



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00049/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E IDEAL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Ideal Pneus Peças e Serviços - Rua Cicero Faustino da Silva, 0350 - CENTRO - LAGOA SECA - PB, CNPJ n° 17.711.924/0001-07, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa (s) multimarcas para fornecimento de forma parcelada de peças para veículos leves, médio e sistema elétrico para manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.688,58 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
6 - 6	VEÍCULOS GOL 2017/2018 PLACAS QFX 1924 QSE 3598 QSE 3618				
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	6	157,17	943,02
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	6	100,00	600,00
3	ANEIS DE SIGMENTO	JG	6	150,73	904,38
4	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PC	6	39,45	236,70
5	BANDEIJAS	PC	6	93,94	563,64
6	BARRA DE DIREÇÃO	PC	3	197,11	591,33
7	BATEDOR DAS MOLAS	PC	3	30,26	90,78
8	BOMBA D'ÁGUA	PC	3	87,96	263,88
9	BOMBA DE ÓLEO	PC	3	193,42	580,26
10	BORRACHA BARRA ESTAB. EXTERNA	PC	3	20,66	61,98
11	BORRACHA BARRA ESTAB. INTERNA	PC	3	5,54	16,62
12	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	3	5,79	17,37
13	BRAÇO AXIAL	PC	3	62,82	188,46
14	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	3	70,14	210,42
15	BRONZE FIXO - JOGO	JG	3	73,54	220,62
16	BUCHA COMANDO	PC	3	62,36	187,08
17	BUCHA DE BIELA	PC	3	58,16	174,48
18	BUCHAS DE BANDEIJA	PC	3	58,16	174,48
19	CABO DE FREIO	PC	3	11,06	33,18
20	CABO FREIO MÃO	PC	3	76,73	230,19
21	CAIXA DIREÇÃO	PC	3	55,08	165,24
				273,89	821,13

22	CARTER	PC	3	70,51	211,53
23	CATRACA P/REGULAGEM SAPATA	PC	3	94,58	283,74
24	CILINDRO DE RODA	PC	6	23,85	143,10
25	CILINDRO MESTRE	PC	3	120,20	360,60
26	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	6	9,37	56,22
27	COLA PARA JUNTAS	PC	6	8,88	53,28
28	COLA PARA PARABRISA	PC	6	34,21	205,26
29	COLA SILICONE	PC	6	15,49	92,94
30	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	6	23,68	142,08
31	CORREIA DENTADA	PC	6	51,24	307,44
32	COXIMS AXIAL	PC	6	63,45	380,70
33	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6	41,85	251,10
34	COXIM DO MOTOR	PC	6	45,17	271,02
35	COXIM DO RADIADOR	PC	6	24,43	146,58
36	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	6	57,06	342,36
37	DISCOS DE FREIO	PC	6	28,89	173,34
38	ESTABILIZADOR	PC	3	183,40	550,20
39	HIDROVACUO	PC	3	168,11	504,33
40	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	6	35,87	215,22
41	JOGO DE CABO DE VELA	JG	6	104,94	629,64
42	JOGO DE CENTRELIZADOR	JG	3	21,85	65,55
43	JOGO DE COXIM P/ESCAPE	JG	3	27,33	81,99
44	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	3	22,77	68,31
45	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	JG	3	23,93	71,79
46	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	3	133,92	401,76
47	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	6	69,46	416,76
48	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	JG	6	22,18	133,08
49	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	20	31,12	622,40
50	JOGO DE PINO DAS PINÇAS	JG	3	35,30	105,90
51	JOGO PRESILHA DAS PASTILHA	JG	3	20,26	60,78
52	JUNTA CABEÇOTE	PC	6	43,66	261,96
53	JUNTAR COLETOR	PC	3	60,59	181,77
54	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	6	114,22	685,32
55	KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	6	23,79	142,74
56	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	6	22,77	136,62
57	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	6	29,99	179,94
58	KIT COIFA LADO RODA	KIT	6	17,48	104,88
59	KIT DE EMBREAGEM	KIT	3	180,17	540,51
60	MANGOTE P/RADIADOR	PC	6	56,33	337,98
61	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	6	43,93	263,58
62	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	6	26,99	161,94
63	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PC	6	32,91	197,46
64	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	6	171,70	1.030,20
65	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	6	266,45	1.598,70
66	PALHETA LIMPADOR	PC	6	21,64	129,84
67	PÁRA-BRISA	PC	3	347,44	1.042,32
68	PINO SUSPENSÃO	PC	3	117,42	352,26
69	PISTÃO DO MOTOR	JG	6	166,44	998,64
70	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PC	6	35,09	210,54
71	POLIA DO ALTERNADOR	PC	3	70,85	212,55
72	PONTE RETIFICADORA	PC	3	31,18	93,54
73	PONTEIRA DO TIRANTE	PC	3	54,27	162,81
74	PRATOS DO AMORTECEDOR	PC	6	41,48	248,88
75	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	3	10,89	32,67
76	QUÍMICO - ADITIVO PARA RADIADOR 500ML	PC	20	18,86	377,20
77	RADIADOR	PC	3	211,50	634,50
78	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PC	3	49,82	149,46
79	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	PC	3	56,79	170,37
80	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	PC	3	36,78	110,34
81	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	3	47,27	141,81
82	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PC	3	28,75	86,25
83	RETENTOR VOLANTE	PC	3	91,24	273,72
84	ROL. CORREIA ALTERNADOR	PC	3	64,91	194,73
85	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PC	3	95,04	285,12
86	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	6	69,84	419,04
87	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	6	67,60	405,60
88	ROLAMENTO DO PILOTO	PC	6	83,51	501,06
89	ROLAMENTO DA SEMI-AVORE	PC	3	32,48	97,44
90	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	3	59,34	178,02
91	SAIA DO CARTE	PC	3	63,74	191,22
92	SAPATA DE FREIO	PC	6	75,74	454,44
93	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	3	106,95	320,85
94	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	3	138,16	414,48
95	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	6	41,37	248,22
96	TAMPA BLOCO	PC	3	54,11	162,33
97	TANQUE COMBUSTIVEL	PC	3	342,77	1.028,31
98	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	3	54,44	163,32

99	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	3	55,96	167,88
100	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	12	16,80	201,60
101	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PC	12	21,65	259,80
102	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	PC	3	79,02	237,06
103	VELA DE IGNIÇÃO	PC	48	14,76	708,48
				Total do Lote:	32.340,60

Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 5,111382%

7 - 7 - VEICULO L 200 TRITON					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	398,94	797,88
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	373,83	747,66
3	BANDEJA INFERIOR	PC	2	495,79	991,58
4	BANDEJA SUPERIOR	PC	2	459,69	919,38
5	BASE DA CAIXA	PC	2	169,29	338,58
6	BASE DO MOTOR	PC	2	201,27	402,54
7	BATEDOR DA SUSPENSÃO	PC	1	76,46	76,46
8	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	579,67	1.159,34
9	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	315,55	315,55
10	BRONZE DE BIELA	PC	1	104,38	104,38
11	BRONZE DE MANCAL	PC	1	174,13	174,13
12	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PC	4	75,51	302,04
13	BUCHA DO BRAÇO	PC	4	73,89	295,56
14	BUCHA COMANDO	PC	4	49,61	198,44
15	CABO DE FREIO	PC	2	139,37	278,74
16	CABO DE EMBREAGEM	PC	2	152,20	304,40
17	CARTER	PC	1	369,48	369,48
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	1	327,59	327,59
19	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PC	1	314,12	314,12
20	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	2	77,76	155,52
21	COIFA PARA CÂMBIO	PC	4	56,23	224,92
22	COIFA PARA JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	57,70	230,80
23	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	180,87	723,48
24	CORREIA DENTADA	PC	4	222,94	891,76
25	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	2	105,50	211,00
26	COXIM DO MOTOR	PC	2	147,74	295,48
27	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	2	287,63	575,26
28	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2	422,19	844,38
29	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	4	106,21	424,84
30	FAROL	PC	2	363,16	726,32
31	HIDROVÁCUO	PC	1	477,54	477,54
32	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	JG	1	60,83	60,83
33	JOGO JUNTA P/MOTOR	JG	1	735,19	735,19
34	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	4	26,43	105,72
35	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	JG	4	177,93	711,72
36	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	10	108,12	1.081,20
37	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PC	2	157,17	314,34
38	KIT DE EMBREAGEM	PC	1	624,16	624,16
39	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	PC	2	180,88	361,76
40	MANGUEIRA DE FREIO TRAZ	PC	2	71,23	142,46
41	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRO	PC	2	122,28	244,56
42	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PC	6	138,81	832,86
43	POLIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1	162,11	162,11
44	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1	374,94	374,94
45	PARABRISA	PC	2	885,30	1.770,60
46	RADIADOR	PC	1	349,05	349,05
47	RETENTOR DA POLIA	PC	1	135,67	135,67
48	RETENTOR DO VOLANTE	PC	1	174,02	174,02
49	RETENTOR DO PINHÃO	PC	1	169,35	169,35
50	RETENTOR PINHÃO	PC	2	149,79	299,58
51	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	2	61,29	122,58
52	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	2	182,02	364,04
53	ROLAMENTO GRANDE DIANTEIRO	PC	2	116,41	232,82
54	ROLAMENTO PEQUENO DIANTEIRO	PC	2	123,91	247,82
55	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRO	PC	2	253,04	506,08
56	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRO	PC	2	183,03	366,06
57	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC	2	123,35	246,70
58	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	2	157,88	315,76
59	SUORTE DA BANDEJA	PC	1	267,99	267,99
60	SUORTE DOS PEDAIS	PC	2	292,71	585,42
61	TAMBOR DE FREIO	PC	2	211,50	423,00
62	TENSOR	PC	6	73,31	439,86
63	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	6	63,43	380,58
	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	6	63,43	380,58
				Total do Lote:	27.347,98

Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 5,261403%

Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,01

Total: R\$ 59.688,58

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
02050.12.361.1006.2071 - MANUT.DAS ATIV.DA SECR.DE EDUCACAO E CULTURA
02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO
02050.12.361.2002.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02050.12.361.2002.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
02070.15.122.1007.2034 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES
02080.20.122.1008.2038 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAA SOCIAL
02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
02110.10.301.2007.2083 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE SAUDE.
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENCAO DO SAMU
02110.10.302.2019.2067 - MANUTENCAO DA POLICLINICA
02110.10.304.2007.2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
02120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE CONV. E FORT.VINCULOS
02130.13.392.2006.2065 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Elemento de Despesa: 33.9030.0000

FONTES 001 - 111 - 113 - 211- 214 - 220 - 215 - 015 -211 -120- 123- 125

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 06 de Julho de 2020.

TESTEMUNHAS

023 687.144-58

009.388.794-02

PELO CONTRATANTE

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

Ideal Pneus Peças e Serviços